|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 21 A 27 DE FEVEREIRO DE 2020. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 011/2020 – CEF – CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre **–** RS, na sede do CAU/RS, no dia 28 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 93, inciso I, alínea *c*, do Regimento Interno do CAU/RS e o artigo 102, VIII, Anexo I, Resolução CAU/BR nº 139/2017, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por ele e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação nº 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS nº 942/2018; e

Considerando que, em casos excepcionais de urgência, fica sob responsabilidade da chefia do setor competente autorizar a efetivação do registro sem aprovação prévia da Comissão, mediante análise de justificativa comprovada, conforme procedimentos estabelecidos pela Deliberação nº 009/2018 – CEF-CAU/RS e Deliberação n° 017/2018 – CEF-CAU/RS.

**DELIBERA:**

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram realizados no período de 21 a 27 de fevereiro de 2020.

Porto Alegre – RS, 28 de fevereiro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLAUDIO FISCHER**  Coordenador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **RODRIGO SPINELLI**  Coordenador Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **JOSÉ ARTHUR FELL**  Membro  **PAULO RICARDO BREGATTO**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ANA ROSA SULZBACH CÉ**  Suplente  **ALEXANDRE COUTO GIORGI**  Suplente  **ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA**  Suplente  **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Suplente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

**ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REQUERENTE | IES | PROTOCOLO SICCAU |
| ALAN DA COSTA DUTRA | URI-Santiago | 1061436/2020 |
| ARTHUR SANTOS PEREIRA | UNISC | 1062120/2020 |
| BRUNO FURLAN BONATTO | FSG | 1062622/2020 |
| FERNANDA MOTTER | URI-Santiago | 1059626/2020 |
| FRANCIELE HENNEMANN | FEEVALE | 1062169/2020 |
| GILNEI VIERO TOUREM | URI-Santiago | 1061190/2020 |
| GISELE DE LARA CARNEIRO PERASSOLLO | URI-Santiago | 1061768/2020 |
| IRIDIANE GRISON | IMED-Passo Fundo | 1062218/2020 |
| JÚLIA WALMRATH COSTA | UNISC | 1062138/2020 |
| LETICIA MARIA LANGARO | IMED-Passo Fundo | 1062331/2020 |
| LUIS FELIPE RODRIGUES PEDROSO | URI-Santiago | 1061816/2020 |
| MARINA DAMSCHI DE MELLO | IMED-P. Fundo | 1062629/2020 |
| MATHEUS LUIZ ROSA | UFSM | 1061775/2020 |
| MILENA RUBIN MAGOGA | UFN | 1056062/2020 |
| ROBERTA JALFIM | PUCRS | 1062856/2020 |
| VICTÓRIA DOMINGUES ALVES | UNIRITTER | 1062191/2020 |